

P R E F E I T U R A
CARMO
C i d a d e B e l a

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de aparelho para análise de água, para atender as necessidades da Vigilância em Saúde, especificamente o setor de Vigilância Sanitária do município do Carmo-RJ, para uma análise com maior precisão e qualidade, de acordo com as especificações e quantitativos relacionados neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Município do Carmo está localizado na região serrana do estado do Rio de Janeiro, a Vigilância em Saúde (composta por Vigilância Sanitária e PMCD- Programa Municipal de Combate à Dengue), oferece no Município serviços de saúde de caráter aberto e comunitário constituído por equipe multiprofissional e que atua sobre a ótica interdisciplinar. Considerando estar apto a receber novos equipamentos com profissionais qualificados para operar os mesmos, esperamos assim sanar as necessidades existentes.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	MEDIDOR PORTÁTIL MULTIPARÂMETROS - Realiza análises de Alumínio, Cloro Livre, Cloro Total, Dióxido de Cloro, Ferro, Flúor e Manganês; - Acompanha cubetas calibradas; - Utiliza bateria 9Vcc, mas pode ser utilizado com um eliminador de bateria; - Tempo de uso de bateria de até 60h; - Maleta para transporte resistente a impacto; Grau de proteção: IP-67;	UN	01
02	PHMETRO PORTÁTIL - Menu intuitivo e de fácil navegação; - Sistema de senhas de acesso para controle de supervisão; - Possui armazenamento de dados internos para	UN	01

VIGILÂNCIA EM SAÚDE

EMAIL: VISACARMO@GMAIL.COM

TELEFONE: (22) 2050-3780

ENDEREÇO: RUA SENADOR DANTAS, N 540.



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

	<p>até 5000 resultados;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Desligamento automático ajustável para economia das baterias; - Indicativo permanente na tela principal do status da calibração do eletrodo; - Tela de 3.2 polegadas em Led de alto contraste, para enxergar até no sol; - Possui função de filtros nos dados para facilitar a busca dos resultados por data ou parâmetro; - Guia de calibração e resolução de problemas no próprio equipamento com imagens e instruções claras; - Proteção IP67, incluindo compartimento de baterias, a prova de água para 1 m por 30 min; - Alimentação: Bateria de íon de lítio de 3400 mAh ou eliminador de baterias (incluso); - Duração da bateria: pelo menos 1 semana em uso normal (10 leituras/dia; 5 dias/semana no modo contínuo ou aperte para ler); - Condições de Operação: 0-60°C; 90% umidade relativa sem condensação; - Atualizações de software disponíveis gratuitamente para download sempre que surgir uma versão nova; - As sondas devem ser adquiridas separadamente. 		
03	<p>MEDIDOR PORTÁTIL DE COR</p> <ul style="list-style-type: none"> - Menu autoexplicativo; - Calibração e check automáticos; - Memória com capacidade para 99 registros; - Grau de proteção: IP-67; - Bateria 9Vcc, mas pode ser utilizado com um eliminador de bateria; - Tempo de uso de bateria de até 60h; - Maleta para transporte resistente a impacto; - Cubetas calibradas; - Solução padrão de 10 Pt-Co de 50 mL; 	UN	01
04	<p>TURBIDÍMETRO</p> <ul style="list-style-type: none"> - Grau de proteção IP67 (com tampa fechada); - Indicado para amostras sem incidência de cor; - Faixa de leitura de 0 a 1000 NTU; 	UN	01

VIGILÂNCIA EM SAÚDE

EMAIL: VISACARMO@GMAIL.COM

TELEFONE: (22) 2050-3780

ENDEREÇO: RUA SENADOR DANTAS, N 540.



P R E F E I T U R A
C A R M O
C i d a d e B e l a

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

<ul style="list-style-type: none">- Fonte de luz com lâmpada filamento de tungstênio que opera à temperatura de 2200-3000K;- Atendendo aos critérios USEPA 180.1;- Permite funcionamento através de pilhas AA e através de fonte alimentação bivolt;- Maleta para armazenamento, Kit com 6 cubetas de vidro cilíndricas de 25mm/1 polegada e tampas rosqueáveis;- Kit de padrões primários de Formazina estabilizada em ampolas seladas para calibração em 3 concentrações 20, 100 e 800 NTU + padrão de checagem 10 NTU;- Óleo de silicone e flanela para limpeza das cubetas;- 4 pilhas AA, Fonte de Alimentação.		
---	--	--

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. Para obter a avaliação do custo dos itens neste Termo de Referência, será feita a média de valores, através de pesquisa de preços em empresas no mercado

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde,

6. DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. O material deverá ser entregue de acordo com as especificações deste Termo de Referência, após o recebimento da Nota de Empenho, nas seguintes condições:

- a) Na Vigilância em Saúde, situado à Rua Senador Dantas, N 540, Centro – Carmo/RJ.
- b) No prazo de até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Nota de Empenho;
- c). No horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h;
- d). Constatando-se qualquer irregularidade e/ou deficiência no material entregue, será exigida a sua imediata substituição, considerando-se, para esse efeito, o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, sendo de inteira responsabilidade da fornecedora todos os ônus decorrentes da retirada e reposição do material, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93.

6.2. Os produtos deste Termo Referência mesmo entregue e aceito ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada à má-fé do fornecedor ou este estiver em desacordo constatado quando de seu uso, conforme disposto na Lei nº. 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

VIGILÂNCIA EM SAÚDE

EMAIL: VISACARMO@GMAIL.COM

TELEFONE: (22) 2050-3780

ENDEREÇO: RUA SENADOR DANTAS, N 540.



P R E F E I T U R A
C A R M O
C i d a d e B e l a

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

6.3. Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.

6.4. Caberá ao licitante vencedor arcar com as despesas de embalagem e esta deverá estar em perfeita condição de uso e frete dos itens a serem substituídos.

a) Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens lacradas, com o rótulo de identificação do produto visível e legível.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as quantidades e especificações deste Termo de Referência, após o recebimento da Nota de Empenho.

a) Na Vigilância em Saúde, situado à Rua Senador Dantas, N 540, Centro – Carmo/RJ. Centro, Carmo/RJ, CEP: 28640-000. No horário das 08h às 11h e das 13h às 16h de segunda a sexta feira.

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo Referência, devendo ser substituído de em 7 (sete) dias, sob pena das penalidades previstas, à custa da Contratada.

8. DA GARANTIA

8.1. Só serão recebidos produtos que estiverem em conformidade com as especificações determinada pela contratante. Em caso de desconformidade ou outros problemas, a contratada terá um prazo de 7 (sete) dias para substituí-los.

8.1.1. Nos itens fornecidos deverá estar especificado: marca, data de fabricação, número de lote, fabricante e outras referências que indique o produto a ser fornecido.

8.1.2. Os equipamentos a serem entregues deverão ter a garantia do fornecedor de no mínimo 12 (doze) meses, incluindo manutenção e substituição de peças se necessário.

8.1.3. Havendo necessidade de retirada ou substituição dos produtos fornecidos, esta deverá correr à expensas da contratada.

8.1.4. Todo equipamento que necessitar de montagem, esta deverá ser de responsabilidade do fornecedor.

8.2. Garantir que todo o objeto adquirido seja em conformidade com as especificações exigidas.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens lacradas, com o rótulo identificação do produto visível e legível.

9.2. Nos itens fornecidos deverá estar especificado: marca, número de lote, data de validade, fabricante e outras referências que indique o produto a ser fornecido.

9.3. Garantir que todo o objeto adquirido seja em conformidade com as especificações exigidas.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

VIGILÂNCIA EM SAÚDE

EMAIL: VISACARMO@GMAIL.COM

TELEFONE: (22) 2050-3780

ENDEREÇO: RUA SENADOR DANTAS, N 540.



10.1. A execução do objeto do presente Termo de referência será de acordo com as especificações formuladas pelo Contratante no Edital e seus Anexos em referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Requisitar o fornecimento do objeto em conformidade com o que determina este Termo Referência.

11.2. Expedir a Nota de Empenho.

11.3. Comunicar à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou do endereço de cobrança.

11.4. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição do produto

11.5. Exigir da contratada fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação:

11.6. Promover o acompanhamento e fiscalização do contrato, por meio de servidor público designado para esse fim de acordo com o Art. 67 da Lei 8666/93, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do mesmo.

11.7. Verificar a regularidade do recolhimento dos encargos sociais e demais documentos conforme item 11.1, antes de efetuar o pagamento à Contratada.

11.8. Comunicar a Contratada qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas nesse Termo de Referência e no respectivo Contrato, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização.

11.9. Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total do objeto deste Termo de Referência, as sanções administrativas previstas e fundamentadas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e outras previstas na legislação em vigor.

11.10. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

11.11. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição do produto.

11.12. Prestar informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora, e pertinente ao objeto do contrato.

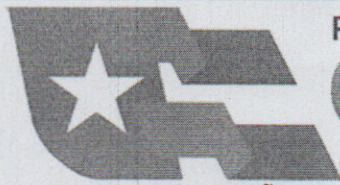
11.13. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações do Termo Referência.

VIGILÂNCIA EM SAÚDE

EMAIL: VISACARMO@GMAIL.COM

TELEFONE: (22) 2050-3780

ENDEREÇO: RUA SENADOR DANTAS, N 540.



P R E F E I T U R A
CARMO
C i d a d e B e l a

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO

12.1. Responsabilizar-se integralmente pela garantia da qualidade produto fornecido, sob pena das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 8.666/93.

12.2. Entregar o produto cotado, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo Referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

12.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo Referência.

12.4. Assumir a responsabilidade pelos custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos, encargos fiscais e comerciais resultantes dessa contratação e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos do objeto.

12.4.1. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.

12.5. Remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

12.6. Obedecer rigorosamente ao prazo de entrega. Será cobrada multa diária conforme dispositivos legais, no caso de atraso na entrega do material.

12.7. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à entrega do produto nos respectivos endereços citados acima

12.8. A contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, obriga-se a:

a) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerente ao objeto da contratação.

b) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

c) Emitir nota fiscal, correspondente a aquisição dos materiais, acompanhada de todas as CND's.

d) A contratada ficará obrigada a aceitar acréscimos ou supressões nos limites legais.

12.10 Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

12.11. Os produtos deverão ser entregues, livres de qualquer despesa e não serão aceitas quaisquer alegações com fundamento no desconhecimento das condições e local de entrega que possam vir a prejudicar o cumprimento das disposições contratuais.

VIGILÂNCIA EM SAÚDE

EMAIL: VISACARMO@GMAIL.COM

TELEFONE: (22) 2050-3780

ENDEREÇO: RUA SENADOR DANTAS, N 540.



P R E F E I T U R A
C A R M O
C i d a d e B e l a

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A contratante através de servidor do quadro de funcionários a ser indicado, que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município, conforme art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DAS INCORREÇÕES DO FORNECIMENTO

14.1. Havendo necessidade de retirada ou substituição dos produtos fornecidos, esta deverá correr à expensas da contratada.

14.2. Só serão recebidos produtos que estiverem em conformidade com as especificações determinada pela contratante. Em caso de desconformidade ou outros vícios, a contratada terá um prazo de 7 (sete) dias para substituí-los.

15. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. O início da execução dos objetos será após a homologação, assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho; com entrega imediata partir da assinatura do contrato.

16. DO PAGAMENTO

16.1. No prazo de 30 (trinta) dias, será procedido o pagamento, contados a partir da emissão da nota fiscal, devidamente atestada – a qual conterà o endereço, o CNPJ, os dados bancários da empresa, a descrição clara do objeto do contrato – valor em moeda corrente nacional que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos: a) CND Federal; b) CRF FGTS; c) CND Municipal; d) CND Trabalhista; e) CND Estadual.

16.2. Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal (is) de Serviços/ Fatura(s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esse documento será devolvido à contratada, e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras;

16.3. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal (is) de Serviços/Fatura(s), não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

16.4. Os preços estabelecidos no presente contrato serão fixos, salvo os casos previstos em Lei.

17. DAS SANÇÕES

17.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa.

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

a) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

b) Pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VIGILÂNCIA EM SAÚDE

EMAIL: VISACARMO@GMAIL.COM

TELEFONE: (22) 2050-3780

ENDEREÇO: RUA SENADOR DANTAS, N 540.



P R E F E I T U R A
C A R M O
C i d a d e B e l a

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

c) Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

d) Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida;

O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens (a), (b) (c) e (d), será o valor inicial do Contrato;

17.2. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exige a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Carmo/RJ.

18. CONDIÇÕES FINAIS

18.1. Fica assegurado ao contratante, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

18.2. Cabe ao requisitante, o direito de recusar o produto que não corresponder aos critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

18.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

FABÍOLA DA SILVA WERNECH
Secretária Municipal de Saúde

LIEBERTI MENEGUITTI MAIA
Chefe da Vigilância em Saúde

VIGILÂNCIA EM SAÚDE

EMAIL: VISACARMO@GMAIL.COM

TELEFONE: (22) 2050-3780

ENDEREÇO: RUA SENADOR DANTAS, N 540.